

## ATA NÚMERO CINCO

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: Alexandre Filipe Fernandes Lote, que presidiu, Maria Luísa Dias Gomes, Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e Cristina Maria Campos Guerra, Vereadores. António Manuel Pina Fonseca, Presidente, devidamente convocado para o efeito, encontrava-se ausente por motivo devidamente justificado -----

Secretariou a reunião Cristina Maria Almeida Flor, Técnica Superior. -----

Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas nove horas e trinta minutos. -----

#### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Usou da palavra o Senhor Vice-Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores e os Chefes de Divisão Técnica Municipal e de Administração Geral. -----

O Senhor Vice-Presidente começou por esclarecer que o Senhor Presidente não pôde estar presente por se encontrar a participar num projeto no âmbito das alterações climáticas desenvolvido pela CIMBSE e vários parceiros europeus, a decorrer em Itália, na qualidade de Vice-Presidente do referido organismo e em representação de todos os concelhos da região. -----

Informou, ainda, que na segunda-feira, dia dezanove de fevereiro, foi alvo de um ataque informático no mail institucional da Câmara Municipal que lhe causou graves transtornos até ao dia de ontem. Esse facto foi comunicado às autoridades e a situação está a ser analisada juntamente com o Centro Nacional de Cibersegurança. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues questionou se o Relatório da CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens) não deveria vir a reunião de câmara antes de ir à Assembleia Municipal, tendo a Senhora Vereadora Luísa Gomes esclarecido que o Relatório anual de atividades e avaliação, segundo a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, é enviado ao Ministério Público, à Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens e à Assembleia Municipal, em virtude de, ao abrigo da referida lei, as Comissões terem de comunicar as atividades desenvolvidas e, ainda, devido ao facto de elegerem quatro cidadãos eleitores para integrar a referida comissão. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra, no seguimento do que foi dito pela Senhora Vereadora Joaquina Domingues, considera que o Relatório da CPCJ deveria vir ao Órgão de Gestão, uma vez que a Câmara Municipal também financia a Comissão. -----

O Senhor Vice-Presidente Alexandre Lote esclareceu que a Câmara Municipal não financia a CPCJ, porque somos de igual modo financiados para o desenvolvimento da atividade da CPCJ. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra registou em ata o seguinte: -----

*“Até à presente data continuo sem saber o que de facto se passou e passa com o meu mail institucional, mas não deixo de referir que é muito estranho que passados mais de dois meses nada me tenha sido informado, sobre quem “fez o mail”, quem detém a palavra-passe do mesmo e quem o colocou no site institucional. O que muito diz dos procedimentos internos da CMFA. -----*

*Na última reunião foi dado a conhecer o projeto no âmbito do Queijo e das Aldeias de Montanha, mas até presente data o Órgão Executivo desconhece que projetos/atividades, que compromissos materiais, humanos e financeiros, e em que qualidade o Dr. António Fonseca os assumiu, o que igualmente muito diz da transparência da gestão pública por parte do mesmo e do seu substituto legal, Dr. Alexandre Lote. -----*

*Por despacho do Dr. António Fonseca, que se desconhece e não está disponível no site institucional da CMFA, procedeu a alterações no Regulamento da Feira do Queijo sem deter as competências para tal, dado tratar-se inclusive de taxas e preços e de regulamento municipal, sem que o Órgão Executivo e Deliberativo sequer tenham tido conhecimento, tendo em conta as suas competências no que diz respeito ao Regulamento Municipal da Feira do Queijo. -----*

*Foi dado início ao procedimento concursal para duas pessoas, no âmbito do Radar Social, por júri nomeado por despacho do Presidente da CMFA que se desconhece e não está disponível no site institucional da CMFA, no entanto a composição do júri não fazia parte da documentação / proposta enviada para apreciação e decisão por parte de Órgão Executivo. O referido Júri, na sua ata refere apenas duas formações académicas, dentro das previstas na legislação do Radar Social, pelo que nem o Júri nem o Presidente de CMFA detêm competência para selecionar dentro das áreas académicas previstas na legislação quais podem ser e excluir outras, dado que a documentação / proposta que o Órgão executivo apreciou e decidiu não previa qualquer exclusão de formação académicas que a legislação prevê. -----*

*O EBupi continua a não ser devidamente clarificada quem financia as despesas de recursos humanos ao serviço de Ebupi, nomeadamente entre 28 de setembro de 2023 e o presente mês, quem contratualizou e custos envolvidos, e o porquê de antes a divulgação, no ano de 2023, não referia a CIMBSE e em fevereiro de 2024 já refere. -----*

*O Órgão Executivo tem funcionado sem que se conheça, até presente data, os despachos de delegação de competências do Presidente da Câmara nos vereadores, nem os mesmos estão disponíveis no site institucional da CMFA, bem como despacho de nomeação do Dr. Alexandre Lote, como vice-presidente. -----*

*A convocatória da presente reunião ordinária, e o agendamento de alguns dos assuntos, e o envio para despacho - agendamento ao Dr. Alexandre Lote, o qual invoca despacho, apenas referindo a data do mesmo, o*

*qual só produz efeito perante terceiros, quando o mesmo é conhecido. Reputamos de muito estranho e oferecemos as maiores dúvidas quanto à sua legalidade, dado que no dia 19 de fevereiro o Presidente se encontrava em serviço de funções e assinou contrato de adjudicação de serviços - serviços estes para ações / atividades que se prolongam até dezembro de 2025.* -----

*Naturalmente, quanto ao funcionamento irregular da CMFA, já nada me espanta, sobretudo após ter lido a decisão do Tribunal de Contas de 15 dezembro de 2022, a propósito da CMFA, no relatório nº15/2022 da 2ª secção, que confirma o que Ministério Público já tinha concluído no âmbito de processo-crime, que não se conhece o desfecho, a perceção que tinha do funcionamento da CMFA nos anteriores mandatos autárquicos e que neste se confirmam.”* -----

Relativamente à declaração lida pela Senhora Vereadora Cristina Guerra, o Senhor Vice-Presidente afirmou que a maior parte das questões colocadas já foram respondidas em reuniões anteriores, outras continuam pendentes, mas logo darão resposta. Obviamente não se revê na avaliação que a Senhora Vereadora faz do ponto de vista qualitativo relativamente ao funcionamento da Câmara Municipal. -----

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

### **1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 8 DE FEVEREIRO 2024** -----

O Senhor Vice-Presidente, após leitura da ata propôs a sua aprovação. -----

***A Câmara deliberou aprovar por unanimidade*** -----

### **2 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES** -----

A Estratégia Local de Habitação de Fornos de Algodres (ELHFA) foi aprovada pela Assembleia Municipal em 30 de abril de 2021, não tendo sofrido alterações ou atualização desde esta data. -----

No entanto, desde a sua conceção e aprovação, devido ao contexto de pandemia, e mais recentemente a uma influência de uma guerra na Europa, imprevisível à data em que a ELHFA foi proposta, bem como face aos novos instrumentos legais e financeiros disponíveis, torna-se necessária à sua atualização. -----

O Paradigma da habitação mudou significativamente nos últimos anos, tornando-se uma questão central no nosso país. Verifica-se que a precariedade habitacional aumentou significativamente, face ao elevado custo de vida, à inflação no mercado imobiliário que consequentemente reduz o acesso a uma habitação digna pelos agregados familiares na sua generalidade, agravando-se nas famílias mais carenciadas. Por todas estas questões há a necessidade de rever estratégias, adaptando e criando mais soluções habitacionais à medida da realidade do concelho de Fornos de Algodres. -----

Existe ainda a necessidade de enquadrar as intervenções propostas no novo quadro de referência previsto no Plano de recuperação e Resiliência (PRR). -----

Por outro lado, a exigência da adequação do quadro das soluções propostas no âmbito da ELHFA ao calendário de execução do PRR, o aumento significativo do número de famílias que sinalizaram junto do Município de Fornos de Algodres necessidades de acesso a habitação digna, a identificação de um universo mais abrangente de Beneficiários Diretos, e mais recentemente a subida abrupta e generalizada dos preços da construção, da aquisição e do mercado de arrendamento de habitação, veem justificar esta atualização. -----

Assim, em consonância com o Artigo 2.º da Portaria Nº 230/2018, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 37/2018 (1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação), ambos na atual redação, propôs-se que se efetuasse a atualização da Estratégia Local de Habitação (ELH) em vigor. -----

A ELHFA pretende aumentar a competitividade da oferta habitacional no concelho, contribuindo para o aumento da qualidade de vida, contribuindo para a criação de soluções sustentáveis. -----

O desenvolvimento e adaptação da ELHFA irá continuar a desenvolver-se de forma contínua, com a colaboração das Juntas de Freguesia, associações, população e CLAS. -----

A estratégia agora apresentada é suportada pela atualização do diagnóstico base, face à disponibilização de informação estatística mais recente, nomeadamente os dados fornecidos pelos Censos 2021. -----

Na data atual, e nos termos da ELH em vigor foi assinado Acordo de Colaboração entre o Município de Fornos de Algodres e o IHRU, no valor total de 1 572 400,00€ para a aquisição e reabilitação de fogos, promovendo uma habitação digna a 17 agregados familiares. -----

Adicionalmente foram destinados 2 046 720,00€ para a reabilitação de habitações próprias permanentes de 37 Beneficiários Diretos. -----

No desenvolvimento da Estratégia Local de Habitação, e numa aproximação aos beneficiários diretos (BD) identificados, foi possível perceber, que alguns dos BD identificados não seriam elegíveis para os pressupostos, havendo por isso alguns constrangimentos na submissão das candidaturas. Desta forma, é emergente a atualização desta estratégia, para incluir casos já analisados, e reajustando entre carências e soluções os BD identificados, e assim dentro do pressupostos do 1º Direito responder às problemáticas habitacionais no concelho. -----

Atento às dificuldades sentidas, o Município de Fornos de Algodres assumiu a gestão das candidaturas dos Beneficiários Direto, de forma a providenciar apoio na contratação de projetos e submissão de candidaturas destes agregados familiares. -----

Durante o período após aprovação da ELHFA (2021,2022 e 2023), o Município de Fornos de Algodres trabalhou no sentido de alargar a abrangência da ELH e identificar potenciais beneficiários diretos, em articulação estreita com as entidades integrantes do CLAS e com as Juntas e Uniões de Freguesia do concelho. -----

Nos termos em consonância com o Artigo 2.º da Portaria nº 230/2018, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 37/2018 (1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação), ambos na atual redação, o Município de Fornos de Algodres decidiu efetuar a atualização da Estratégia Local de Habitação (ELH) em vigor. De acordo

com o ponto 6 do Artigo 2.º do diploma referido, “as estratégias locais de habitação podem, em qualquer momento, ser alteradas, nomeadamente para efeito da respetiva atualização, devendo o IHRU, I. P., ser informado das alterações, mas estas não produzem efeitos em candidaturas ao programa 1.º Direito cujos financiamentos já tenham sido aprovados, salvo em casos excecionais por ele aceites”, ou seja, a proposta de atualização que agora se apresenta não altera, nem invalida as candidaturas já submetidas e/ ou aprovadas no âmbito da ELH aprovada pelos órgãos autárquicos. -----

O Senhor Vice-Presidente afirmou considerar um documento deveras importante para o futuro do concelho e para reabilitar parte do parque habitacional do concelho de Fornos de Algodres. Aumentaram o número de beneficiários diretos no âmbito da sinalização das Juntas de Freguesia, das IPS'S e da comunidade, tendo optado por se substituírem aos particulares durante todo o processo de projeto e construção das habitações, sendo que também se farão substituir no processo de recebimento da receita. -----

Mais disse que decorrente da necessidade de ter este documento aprovado o mais rápido possível, foi agendada uma sessão extraordinária de Assembleia Municipal para o mesmo dia da sessão ordinária, de modo a conseguirem avançar com o procedimento. A finalizar deixou uma palavra de apreço aos serviços técnicos da Divisão de Administração Geral e da Divisão Técnica Municipal, pelo excelente trabalho que tem sido desenvolvido neste processo. -----

A Senhora Vereadora Luísa Gomes referiu apenas que as gralhas foram corrigidas e na situação do agregado familiar cuja habitação já não lhe pertence terão de adquirir uma. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues considera ser um instrumento extremamente importante para a melhoria das condições habitacionais da população do concelho, confia na veracidade do estudo feito pelos técnicos e, nessa medida, votará a favor. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra declarou: -----

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 -Voto vencido - tendo em conta que a documentação enviada com a convocatória da reunião do dia 8 de fevereiro não cumpria com o Regimento das Reuniões da CMFA, nem com a Norma de Controle Interno. Tendo então sido retirado por unanimidade, invocando o Dr. Alexandre Lote a necessidade de incluir situação de caso detetado apenas e só na véspera. Ora se no dia 8 de fevereiro que tinha sido presente “ dossier/proposta” da responsabilidade da Multiaveiro (existente já no dia 5 de fevereiro) mas não datado, eis que o Dr. Alexandre Lote envia para agendamento no dia 12 de Fevereiro ao Presidente da Câmara dossier da Multiaveiro que seria de prever já contemplar caso detetado no dia 7 de Fevereiro, e que o mesmo que continua a não estar datado, apresenta falhas e incoerências, usando segundo a Multiaveiro dados dos censos de 2021 e 2011 e a título de exemplo referia-se: na página 8 refere que o MFA apenas perdeu 125 habitantes, e com os dados expostos na tabela 2 na página 10 temos de concluir que entre 2011 e 2021 o MFA perdeu 562 habitantes, e com esta diferença de 437 habitantes cerca de 10% da população qualquer atualização de Estratégia nos merece as maiores das dúvidas. -----*

*O dossier apresentado pela Multiaveiro resulta de: foi decidido pelo Presidente da Câmara adjudicar por consulta prévia - Aquisição de Serviços de Apoio Técnico para atualização da Estratégia Local de Habitação do Concelho de Fornos de Algodres. A decisão de adjudicação a Multiaveiro Lda ocorreu por despacho do Dr. Alexandre Lote, no dia 11 de janeiro (que se desconhece despacho de delegação de competências), e assinou contrato com prazo de execução de 60 dias com a CMFA, representada pelo Presidente da CM no dia 29 de janeiro, e no dia 5 de fevereiro já existia proposta que foi enviada ao Órgão Executivo, no dia 8 fevereiro (quinta - feira) o Dr. Alexandre Lote propõe a retirada da Ordem de Trabalhos e no dia 12 de Fevereiro (segunda - feira) já existe novo Dossier/Proposta da Multiaveiro. -----*

*Mas convém igualmente não esquecer o seguinte: -----*

*- No dia 25 de novembro de 2019, por ajuste direto à Multiaveiro, com valor de 15.609,75 euros e com prazo de 150 dias foi contratualizado "Aquisição de Serviços para a Elaboração da Estratégia Local de Habitação do MFA;*

*- No dia 14 de abril de 2022, por consulta prévia sem concorrentes, foi contratualizado com a Multiaveiro, por 19.100 euros e com prazo de 261 dias - Apoio Técnico para acompanhamento na implementação da Estratégia Local de Habitação do MFA; -----*

*- No dia 29 de janeiro de 2024, por consulta prévia com mais 2 concorrentes, foi contratualizado por 19.000 euros e com prazo de 60 dias - Aquisição de Serviços de Apoio Técnico para Atualização da Estratégia Local no Concelho de Fornos de Algodres; -----*

*Nem com a documentação enviada agora, nem antes, foi fornecido ao Órgão Executivo qualquer informação ou relatório do ponto de situação à data, face ao previsto na Estratégia aprovada. -----*

*Por tudo isto nem sequer me vinculo apreciação desta proposta." -----*

*O Senhor Vice-Presidente afirmou não ter retirado este assunto da ordem de trabalhos da última reunião de câmara por não cumprir os preceitos legais, mas sim por existirem alguns erros que foram detetados após o envio da convocatória e um caso que tinha de ser alterado no âmbito do documento, tendo referido à data, que não fosse esse caso, estavam em condições de corrigir o documento na reunião. -----*

*Relativamente às questões referentes à MultiAveiro afirmou terem cumprido todos os preceitos legais em termos de matéria de contratação pública, têm desenvolvido um trabalho muito importante ao nível da elaboração da monitorização da estratégia e, felizmente, não terão custos com a contratação de serviços externos, na medida em que são financiados. -----*

*A concluir considerou incrível a tentativa de criar argumentos para mais uma vez a Senhora Vereadora Cristina Guerra ir contra um projeto tão importante para o concelho. -----*

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----***

**3 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A PROPOSTA DE REVISÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES -----**

O Senhor Vice-Presidente propôs submeter a Revisão da Estratégia Local de Habitação do Município de Fornos de Algodres à consideração da Assembleia Municipal e só depois da pronúncia desta, será divulgada a decisão em termos públicos, junto de todas as partes interessadas. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou que vota a favor, até porque considera que a última palavra deverá ser a da Assembleia Municipal, cabendo a esse Órgão essa responsabilidade. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----***

----- Voto vencido -----

“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto vencido - tendo em conta que o que as convocatórias não vêm acompanhada de quaisquer propostas para apreciação e votação, além de meu voto vencido e respetiva declaração no ponto anterior desta reunião.” -----

#### **4 - RELATÓRIO FINAL DO CLDS-4G SERVIR FORNOS DE ALGODRES, PARA CONHECIMENTO -----**

O CLDS 4G Servir Fornos de Algodres visou o desenvolvimento de estratégias multissetoriais para a redução do isolamento e exclusão social com intervenção em grupos populacionais que revelaram maiores níveis de fragilidade social. -----

Assim, remeteu-se o relatório final de execução do CLDS-4G Servir Fornos, que reporta os anos de execução do projeto (de 2020 a 2023) para conhecimento do Executivo Municipal. -----

A Senhora Vereadora Luísa Gomes informou que o plenário do CLAS (Centro Local para a Ação Social) se realizou na semana passada, o documento foi apresentado ao Conselho Local de Ação Social e, assim sendo, estão reunidas as condições para dar conhecimento ao Órgão Executivo -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues solicitou esclarecimentos acerca de alguns pontos, nomeadamente no que respeita aos quadros onde constam os Resultados Esperados e os Resultados Atingidos e, ainda, relativamente às percentagens da Taxa de Realização das Atividades e a Taxa de Realização dos Destinatários, ou seja, não percebe a interpretação dos quadros. -----

A Senhora Vereadora Luísa Gomes esclareceu que no início é elaborado um plano de ação com os resultados previstos e isso acontece quando esses resultados que anteriormente estavam previstos são superados. -----

O Senhor Vice-Presidente complementou que aquando da elaboração da candidatura é feita uma filtragem do número de atividades tendo por base o público-alvo. Assim, essas percentagens devem-se ao facto de ter havido muitas mais atividades para esse público-alvo do que as que estavam inicialmente previstas na candidatura. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues referiu que tendo sido as verbas distribuídas calculadas para determinadas atividades e para determinada população, se em vez de 100% tivermos 150%, o gasto não foi o mesmo e, assim sendo, questionou quem pagou o restante. -----

A Senhora Vereadora Luísa Gomes esclareceu que no orçamento enviado com o Plano de Ação do CLDS os valores são distribuídos de acordo com determinada atividade e a entidade responsável pode gerir esse valor dentro dessa ação, ou seja, se gastam mais numa atividade, sabem à partida que têm menos verba para outra. Para além disso, algumas ações não têm uma despesa direta, referiu. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra declarou: -----

*“- Não foi respeitado o Regimento das Reuniões do Órgão Executivo; -----*

*- Desconhecer o despacho de delegação de competências na vereadora Maria Luísa Gomes e despacho invocado pelo Dr. Alexandre Lote, nem os mesmos estão disponíveis no site institucional da CMFA: -----*

*A documentação enviada é totalmente omissa quanto a: -----*

*- Se o envio para conhecimento resulta da delegação de competências da Segurança Social; -----*

*- Se no âmbito da delegação de competências da Segurança a quem compete apreciar e validar / aprovar o relatório final de execução; -----*

*- Se a CLAS já analisou / apreciou tal relatório e qual o seu parecer; -----*

*- Porque em momento algum e por cada ano civil nunca foi enviado relatório de execução para conhecimento do Órgão Executivo; -----*

*- Porque não existe proposta de envio para apreciação por parte da AM; -----*

*O documento enviado, que considero, para ser benevolente, não ser um relatório de execução, mas sim um esboço preparatório para algo que desconheço sou a referir o seguinte: -----*

*- Lendo o documento não sei se estou perante relatório de execução, dada a linguagem usada, se estou perante um esboço de um qualquer plano; -----*

*- Nada é referido no concreto a propósito das atividades realizadas em conjunto, tendo em conta o uso de logotipos e imagens de outras entidades; -----*

*- Qual o envolvimento de outras entidades quer em termos materiais, humanos e financeiros, nem no concreto qual a intervenção da Entidade Gestora enquanto CLDS; -----*

*- Nas atividades da CMFA nada é referido dos envolvimento materiais, humanos e financeiros; -----*

*- A título de exemplo sou a referir a Feira Medieval de Algodres e o Mercadinho; -----*

*- Perante a leitura de quadros/ tabelas quanto ao previsto e aos resultados desde já, e a fazer fé no relatado, ou estamos perante um Plano mal concebido, assente em diagnóstico não compatível com a realidade à época, ou para a execução do Plano foram previstos recursos humanos, materiais e financeiros sobredimensionados face aos resultados previstos. -----*

*- Estranha-se a demora da apresentação deste relatório, dado que após o término do CLDS já se passaram mais de 6 meses. -----*

*Mas não deixo de referir a estranheza dos resultados, face ao previsto e para não ser exaustiva, apenas irei referir alguns exemplos: -----*

*- Desempregados (pág.18 e 23) afinal o MFA apresenta muito mais população desempregada do que se anuncia. -----*

*- Alunos (pág,34) para quem estruturou um Plano para 60 alunos, vem dizer que envolveu toda a população escolar do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres - 540 alunos é sensivelmente 100% dos alunos que frequentam em média o Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres. -----*

*- Idosos /pessoas com deficiência (pág,55) - para quem elaborou Plano, e o orçamentou e previa envolver 100 Idosos/pessoas com deficiência e no documento enviado para conhecimento refere Idosos / pessoas com deficiência - 3245 , o que corresponde a mais de cerca de ¾ da população residente no MFA, pelo que só posso concluir que a realidade do MFA para a Entidade Promotora CMFA e para a(s) pessoas que acompanharam o CLDS e para a Entidade Coordenadora Local da parceria não corresponde à realidade concreta do MFA, ou seja o documento enviado corresponde à realidade de um outro concelho que não o MFA.” -----*

O Senhor Vice-Presidente afirmou estar satisfeito com o facto de terem conseguido resultados positivos, resultantes de um trabalho muito bem desenvolvido pela equipa do CLDS, julgando que as instituições e a comunidade fomense estão felizes e reconhecem esse trabalho, à exceção da Senhora Vereadora Cristina Guerra, conforme declaração de voto apresentada que mais uma vez maltrata o trabalho dos outros. -----

Relativamente a algumas questões que colocou, o Senhor Vice-Presidente explicou que a delegação de competências na Segurança Social nada tem a ver com a apresentação deste relatório, na medida em que é uma obrigação legal no âmbito do próprio regulamento do CLDS. Em relação ao sobredimensionamento referiu que foi possível executar este plano com o orçamento que existia inicialmente e, nessa medida, não houve sobredimensionamento de recursos humanos porque se mantiveram ao longo do programa e, por isso, mais uma vez, a Senhora Vereadora Cristina Guerra vem colocar em causa o trabalho de instituições do concelho. ----

**A Câmara tomou conhecimento -----**

## **5 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA DE 2023 -----**

O artigo 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2024 - LOE/2024) sob epígrafe “Integração do saldo de execução orçamental”, estipula que: “Após aprovação do mapa «Fluxos de Caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.” -----

Importa realçar que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o Mapa dos Fluxos de Caixa, a submeter a apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

Com a integração do saldo de execução orçamental de 2023, no valor de 113.737,44€ e o acréscimo de receita 1.486.986,00€, relativa a projetos cofinanciados, a despesa corrente é reforçada em 440.667,47€ e a despesa de capital aumentará 1.160.055,97€. -----

Considerando que: -----

1 - O artigo 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, sob a epígrafe "Integração do saldo de execução orçamental" permite que "Após aprovação do mapa de *Fluxos de Caixa*, pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental." -----

2 - Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o Mapa de Fluxos de Caixa, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

3 - Assim, a Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2024, permite, após aprovação dos mapas de fluxos de caixa e por recurso a uma revisão orçamental, a incorporação do saldo da gerência da execução orçamental do ano anterior, antes mesmo da aprovação dos documentos de prestação de contas. -----

4 - O saldo de gerência da execução orçamental do ano 2024 é de 113.737,44€. -----

5 - De acordo com o n.º 5 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, no momento da revisão orçamental para integração do saldo da gerência anterior, este último releva na proporção da despesa corrente ou da receita que visa substituir. -----

6 - Nos termos do disposto da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, e da alínea a) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as revisões orçamentais devem ser aprovadas pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal. -----

Assim, propôs-se: -----

Que nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere aprovar o Mapa de Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício de 2023, anexo à presente proposta, onde se demonstra o apuramento do saldo de gerência da execução orçamental, e remeta à Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou que o seu sentido de voto será contra, considerando que não tem documentos necessários, o que lhe retira capacidade para interpretar estas informações, achando que esta decisão e escrutínio caberá à Assembleia Municipal. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra pretendeu saber o que consta das OT'S (Operações de Tesouraria), uma vez que só vão incorporar a parte que não corresponde às OT'S e o porquê de não ter vindo à reunião o balancete de 31 de dezembro de 2023. -----

O Chefe de Divisão de Administração Geral esclareceu que nas OT'S estão os compromissos consignados. Relativamente à segunda questão afirmou não ter qualquer problema em enviar toda a documentação, no entanto, foram enviados os documentos com exigência legal. -----

**A Câmara deliberou aprovar por maioria, com voto de qualidade do Senhor Presidente da Reunião, com os votos contra da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----**

----- Voto vencido -----

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto vencido- tendo em conta que o que acompanha a convocatória datado do dia 19 de fevereiro, não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, com a Norma de Controle Interno em vigor. Se desconhecer e não estar disponível no site institucional o despacho referido pelo Dr. Alexandre Lote. -----  
Até à presente data desconhece-se as alterações orçamentais verificadas, bem como não foi respeitada a legislação no que conceme ao direito de informação - “Direito da Oposição”, bem com a legislação em vigor como referido pela IGF. Não foi enviado balancete à data 31/12/2023 nem os extratos dos bancos, pelo que não me vinculo sequer à sua apreciação. Desconhecendo em absoluto todas as alterações orçamentais ocorridas no ano de 2023 o que conjugado com a insuficiente informação, condicionam a minha votação e me levantam sérias dúvidas da imagem verdadeira e apropriada desta Demonstração Financeira. -----*

#### **6 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O MAPA DE FLUXOS DE CAIXA DE 2023 -----**

O Senhor Vice-Presidente propôs que se submeta à Assembleia Municipal o Mapa de Fluxos de Caixa de 2023.

**A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----**

----- Voto vencido -----

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - Voto vencido - tendo em conta que a convocatória não vem acompanhada de qualquer propostas para apreciação e votação, além do meu voto vencido e respetiva declaração no ponto anterior desta reunião.” -----*

#### **7 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO N.º 1/2024 -----**

I - Enquadramento legal -----

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). -----

No que respeita aos novos conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP, estes devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais, previstos no ponto 8.3.1 do POCAL. -----

Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, para ocorrerem despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o Orçamento pode ser objeto de Revisões e de Alterações, conforme preconizado no Ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro que aprova o POCAL. -----

Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL, estabelecem as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento (alteração orçamental modificativa): -----

*“8.3.1.3. O aumento global das despesas previstas dá sempre lugar a revisão do orçamento (...)” -----*

*8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior: -----*

*a) Saldo apurado; -----*

*b) Excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento; -----*

*c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas arrecadar. -----*

Por sua vez, a NCP 26 do SNC-AP, define que: -----

*“Alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.” -----*

Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL, constituindo um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental. -----

II - Considerandos -----

A 1.ª Alteração Modificativa (revisão orçamental) justifica-se com a necessidade de incorporar no Orçamento de 2023 o Saldo da Gerência Anterior no valor de 113.737,44€, sendo de acordo com o classificador económico classificada na conta 16 Saldo da gerência anterior (160101 - Na posse do serviço) e pelo acréscimo de receita no valor 1.486.986,00€, relativa a projetos cofinanciados. -----

Com a integração do saldo de execução orçamental de 2023, no valor de 113.737,44€ e o acréscimo de receita 1.486.986,00€, relativa a projetos cofinanciados, a despesa corrente é reforçada em 440.667,47€ e a despesa de capital aumentará 1.160.055,97€. -----

Esta alteração irá refletir com um aumento no valor global do orçamento passando de 10.793.163,00€, para 12.393.886,44€, face ao aprovado na Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2023. -----

As alterações modificativas aos documentos previsionais, para efeitos da sua aplicação legal e eficaz, têm de ser sujeitas à aprovação dos respetivos órgãos autárquicos (Executivo e Deliberativo). -----

Com vista à prossecução da proposta que se apresenta, encontra-se estabelecido na alínea c) do n.º 1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Órgão Executivo delibere e posteriormente submeta à aprovação da Assembleia Municipal. -----

O Orçamento Municipal pode ser alvo de Modificações, apresentando-se esta forma de modificação clara e inequivocamente tipificada no SNC, cumprindo as regras dos princípios de equilíbrio orçamental, bem como o previsto no art.º 40 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

III - Proposta de Alteração Modificativa -----

A presente proposta de alteração modificativa ao orçamento inicial, regista, nas inscrições/reforços o montante de 1.600.723,44€, com a inserção do saldo da gerência anterior (113.737,44€) e reforço de receita relativa a projetos cofinanciados (1.486.986,00€). -----

III.a) Variação do lado da receita -----

A presente proposta de revisão ao orçamento inicial, regista nas inscrições/reforços 2.320.200,44€ (dois milhões, trezentos e vinte mil e duzentos euros e quarenta e quatro centésimos), e nas diminuições/anulações o montante de 719.477,00€ (setecentos e dezanove mil, quatrocentos e setenta e sete euros e zero centésimos), perfazendo um acréscimo no valor global do orçamento de 1.600.723,44€ (um milhão, seiscentos mil, setecentos e vinte e três euros e quarenta e quatro centésimos), devido à inscrição do Saldo da Gerência Anterior de 113.737,44€ (cento e treze mil, setecentos e trinta e sete euros e quarenta e quatro centésimos) e reforço de receita relativa a projetos cofinanciados no valor de 1.486.986,00€ (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis euros e zero centésimos). -----

III.b) Principais variações do lado da despesa -----

A presente proposta de revisão ao orçamento inicial, regista nas inscrições/reforços 1.678.847,15€, e nas diminuições/anulações o montante de 78.123,71€, perfazendo um acréscimo no valor global do orçamento de 1.600.723,44€. -----

A presente modificação ao orçamento da despesa irá permitir a cobertura orçamental para a assunção de compromissos, necessários ao investimento público que o Município se propõe a executar. -----

*Mapa 1 - Comparação das previsões da despesa entre o orçamento inicial e o modificado*

Designação da rubrica	Previsões atuais	1.ª Revisão		Previsões Corrigidas
	Valor	Inscrições Reforços	Diminuição Anulações	Valor
Total das despesas	5.502057,20	1.678.847,15	78.123,71	7.102.780,64

Variação da Despesa Corrente -----

A despesa corrente sofre alteração de reforço de dotação nas contas: -----

- 01 01010401 - Pessoal em funções - 280.424,00€ -----

- 02 01011301 - Subsídio de refeição - Pessoal dos quadros - 4.788,00€ -----
- 02 01011401 - Subsídio de Férias e Natal - Pessoal dos quadros - 10.073,00€ -----
- 02 010115 - Rem. por doença e maternidade/paternidade - 175,00€ -----
- 02 010204 - Ajudas de custo - 3.600,00€ -----
- 02 010301 - Encargos com a saúde - 157,50€ -----
- 02 010303 - Subsídio familiar a crianças e jovens - 175,00€ -----
- 02 0103050202 - Regime geral (Segurança Social) - 16.786,00€ -----
- 02 01030901 - Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais - 420,00€ -----
- 02 020107 - Vestuário e artigos pessoais - 5.000,00€ -----
- 02 020213 - Deslocações e estadas - 2.500,00€ -----
- 02 022501 - Outros serviços - 52.575,76€ -----
- 02 030502 - Outros (juros) - 10.000,00€ -----
- 02 040701 - Instituições sem fins lucrativos - 75.000,00€ -----
- 02 040802 - Outras (famílias) - 52.116,00€ -----

Variação da Despesa de Capital -----

A despesa de capital sofre alteração de reforço de dotação nas contas: -----

- 02 07010203 - Reparação e beneficiação - 660.373,65€ -----
- 02 07010305 - Escolas - 79.950,00€ -----
- 02 07010401 - Viadutos, arruamentos e obras complementares - 335.218,43€ -----
- 02 07010406 - Instalações desportivas e recreativas - 2.262,52€ -----
- 02 070107 - Equipamento de informática - 17.151,50€ -----
- 02 070108 - Software informático - 4.270,99€ -----
- 02 07030302 - Sistemas de drenagem de águas residuais - 5.829,80€ -----
- 02 07030310 - Infraestruturas para distribuição de energia elétrica - 60.000,00€ -----

Resumo do Orçamento após a alteração orçamental modificativa: -----

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Correntes	8.676.182,44	Correntes	7.732.578,78
De Capital	3.603966,56	De Capital	4.661.307,66
Outras	113.737,44		
<i>Total</i>	<i>12.393.886,44</i>	<i>Total</i>	<i>12.393.886,44</i>

3 - Cumprimento da Regra de Equilíbrio Orçamental -----

O artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), sob a epígrafe "Equilíbrio orçamental" estabelece que os orçamentos das entidades do setor

local prevejam as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, sem prejuízo da receita corrente bruta cobrada dever ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. -----

O cumprimento desta regra do equilíbrio orçamental deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental. -----

*Mapa 2 - Cumprimento do Equilíbrio Orçamental*

<i>Descrição</i>	<i>1.º Revisão ao Orçamento de 2024</i>
<b>A - Receita Corrente inscrita</b>	<b>9.107.854,00 €</b>
A1 - Receita Corrente inscrever	174.068,00 €
A2 - Receita Corrente a inscrever do saldo de gerência	113.737,44 €
A2 - Receita Corrente a anular	719.477,00 €
<b>Total da Receita Corrente</b>	<b>8.676.182,44 €</b>
<b>B - Despesa Corrente prevista</b>	<b>7.291.911,27 €</b>
B1 - Despesa corrente a reforçar	513.790,26 €
B2 - Despesa corrente a anular	73.122,75 €
<b>Total da Despesa Corrente</b>	<b>7.732.578,78 €</b>
C - Saldo corrente ((A+A1+A2)-(B+B1+B2))	943.603,66 €
D - Amortização média dos EMLP	821.126,70 €
<b>E - Diferença ((C)-(D))</b>	<b>122.476,96 €</b>

A análise ao quadro 2, permite concluir que o Município de Fornos de Algodres cumpre a regra do equilíbrio orçamental, após a presente revisão ao orçamento, uma vez que o somatório da receita corrente bruta inscrita (9.107.854,00€), mais a receita corrente a inscrever (174.068,00€), mais a receita corrente a inscrever, financiada pelo saldo de gerência anterior (113.737,44€) e a anular (719.477,00€), é superior à soma da despesa corrente prevista (7.291.911,27€), mais a despesa corrente a reforçar (513.790,26€), menos a despesa corrente a anular (73.122,79€), com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (821.126,70 €), libertando verbas do montante de 122.476,96€. -----

Relativamente a este ponto, o Senhor Vice-Presidente referiu que provavelmente no decorrer do ano haverá mais revisões orçamentais comparativamente a anos anteriores, sobretudo por causa dos programas de habitação, na medida em que, aquando da elaboração do Orçamento, optaram por prudência apenas colocar em orçamento o que vem aprovado em candidatura, visto poder ocorrer algum problema e não conseguirem executar o orçamento naquele valor, ao contrário de outros Municípios que colocaram a totalidade das verbas que tinham contratualizado com o IHRU ou com a CIMBSE. Sempre que o orçamento aumentar terá de ser feita

uma revisão orçamental que resulta da aprovação de candidaturas aos Programas de Habitação e, também, devido ao facto de em breve lançarem concursos de recrutamento e funcionamento do CLDS, no âmbito do Município de Fornos de Algodres ter sido identificado como um dos territórios abrangidos. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues interveio para questionar quais são os projetos cofinanciados que integram o valor de cerca de um milhão e meio de euros, tendo o Senhor Vice-Presidente referido que são os que acabou de enumerar. -----

Prosseguiu a Senhora Vereadora Joaquina Domingues referindo que, assim sendo, essa verba entrará nas despesas de capital, ou pelo menos, deveria entrar, tendo o Senhor Vice-Presidente especificado que o CLDS não entra na despesa nem receita de capital, mas corrente. -----

A Senhora Vereadora Joaquina Domingues afirmou não ter meios para descortinar estas questões uma vez que aquilo que lhes é fornecido é insuficiente para fazer uma análise correta e razoável dos assuntos que vão à reunião. Mais disse que as contas deveriam vir descortinadas, porque não é em sede de reunião que o vão fazer. Relativamente ao reforço da variação da despesa corrente afirmou não lhe parecerem as melhores opções, nem entender a razão de cerca de dez mil euros em juros, na medida em que já deveriam ter sido calculados aquando da apresentação do orçamento, os cerca de setenta mil euros para instituições sem fins lucrativos e a parte correspondente às Famílias. A concluir referiu que uma vez que o Município não oferece outras alternativas, nomeadamente uma Zona Industrial que dê resposta à criação de investimento e postos de trabalho, compreende que haja uma ajuda do ponto de vista social, contudo, considera que já é feito bastante. Face às razões apontadas, afirmou que o seu sentido de voto será contra. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra questionou se o saldo que transita do ano de 2023 será canalizado para amortizar a dívida, tendo o Senhor Vice-Presidente afirmado que não. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra pretendeu saber se o que deixaram de pagar decorrente da moratória foi integralmente gasto com as medidas Covid. Mais disse que se temos uma dívida de trinta e cinco milhões, para além da obra que está feita, tiveram uma péssima fiscalização da Assembleia Municipal e os Vereadores não foram suficientemente competentes para analisar o que estavam a fazer. A concluir e na sequência do que foi dito pelo Senhor Vice-Presidente acerca das alterações modificativas, solicitou o registo de que no ano de 2022 também existiram alterações modificativas e permutativas que não vieram ao conhecimento deste Órgão de Gestão. -----

O Senhor Vice-Presidente afirmou achar inacreditável e muito injusto acusar os anteriores Vereadores e Deputados Municipais, do PS e do CDS pela dívida contraída pelo município, visto estarem a falar de órgãos com uma maioria clara PSD, que inclusive teve uma maioria de quatro vereadores contra um do PS, concluindo que a culpa da dívida é exclusivamente do PSD, uma vez que temos as mesmas infraestruturas dos concelhos limítrofes e muitíssimo mais dívida que os mesmos, logo não se revê de todo nessa opinião. -----

No seguimento das afirmações do Senhor Vice-Presidente, a Senhora Vereadora Joaquina Domingues questionou se os deputados do PSD estão ilibados de culpas, não tendo maioria nem nas sessões da

Assembleia Municipal nem nas reuniões de Câmara, tendo o Senhor Vice-Presidente afirmado que se votarem contra no âmbito do que é discutido na reunião, obviamente que não. -----

**A Câmara deliberou aprovar por maioria, com voto de qualidade do Senhor Presidente da Reunião, com os votos contra da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----**

----- Voto vencido -----

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17.º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58.º da Lei nº 75/2013 - Voto vencido - tendo em conta que o que acompanha a convocatória, datado do dia 19 de fevereiro, incluindo-se parecer de FAM, datado de 19 de fevereiro, não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, com a Norma de Controle Interno em vigor. Se desconhece e não está disponível no site institucional o despacho referido pelo Dr. Alexandre Lote. Não foi respeitada a legislação, no que concerne ao direito de informação - “Direito da Oposição”, bem com a legislação em vigor como referido pela IGF e a minha votação no ponto 5, pelo que não me vinculo sequer à sua apreciação.” -----*

#### **8 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO N.º 1/2024 -----**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as revisões ao Orçamento. -----

Assim, o Senhor Vice-Presidente propôs a submissão da Alteração Modificativa ao Orçamento n.º 1/2024 à Assembleia Municipal. -----

**A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----**

----- Voto vencido -----

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58.º da Lei nº 75/2013- Voto vencido- tendo em conta que com a convocatória não foi enviada qualquer proposta para apreciação e votação e a minha declaração de voto vencido no ponto 5 e 7 desta reunião.” -----*

#### **9 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI E AMR), N.º 1/2024 -----**

O Senhor Vice-Presidente propôs para apreciação e votação do Órgão Executivo, proposta de Revisão às GOP (PPI e AMR) n.º 1/2024, e posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Senhora Vereadora Cristina Guerra pretendeu saber o ponto de situação do contencioso com a empresa Águas do Zêzere e Côa, tendo o Senhor Vice-Presidente informado que já houve uma decisão do Tribunal Arbitral que veio dar razão aos Municípios, esta decisão foi contestada e, assim sendo, aguardam que haja uma solução relativamente a este processo. Mais disse que o Orçamento de Estado prevê que Municípios como o nosso possam fazer acordos de regularização de dívida, mas só o farão nas condições que o Tribunal Arbitral disse que temos direito de modo a não prejudicar os municípios. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com voto de qualidade do Senhor Presidente da Reunião, com os votos contra da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues e da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----***

----- Voto vencido -----

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - tendo em conta que o que acompanha a convocatória datado do dia 19 de fevereiro- incluindo-se parecer de FAM datado de 19 de Fevereiro, não cumpre com o Regimento das Reuniões da CMFA, com a Norma de Controle Interno em vigor. Se desconhece e não está disponível no site institucional o despacho referido pelo Dr. Alexandre Lote. Não foi respeitada a legislação no que concerne ao direito de informação - “Direito da Oposição”, bem com a legislação em vigor como referido pela IGF e a minha votação no ponto 5, pelo que não me vinculo sequer à sua apreciação. “ -----*

**10 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI E AMR), N.º 1/2024 -----**

O Senhor Vice-Presidente propôs para que se submeta à Assembleia Municipal a proposta de Revisão às GOP (PPI e AMR) n.º 1/2024. -----

***A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----***

----- Voto vencido -----

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei nº 75/2013 - voto vencido - tendo em conta que com a convocatória não foi enviada qualquer proposta para apreciação e votação e minha declaração de voto vencido nos pontos 5,7 e 9 da Ordem do Dia desta reunião.” --*

**11 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----**

O Senhor Vice-Presidente, após leitura da minuta da ata, propôs a sua aprovação. -----

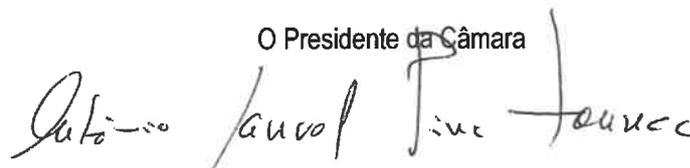
**A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Cristina Maria Campos Guerra, conforme declaração de voto de vencido -----**

----- *Declaração de voto de vencido* -----

*“Declaro para a ata nos termos do art.º 17º do regimento das reuniões da CMFA, que invoco o art.º 58-º da Lei n.º 75/2013 - Voto vencido - tendo em conta as minhas declarações de voto vencido nos seguintes pontos da ordem do dia: 2,3,5,6,7,8,9 e 10 e as minhas declarações para ata no período antes da Ordem do Dia e no ponto 4 da Ordem do Dia.” -----*

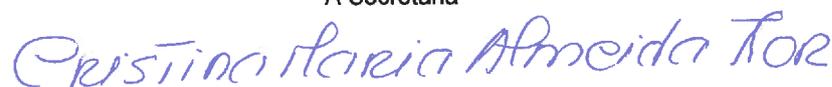
Não se tendo verificado a existência de público e não havendo mais nada a tratar o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara



(António Manuel Pina Fonseca)

A Secretária



(Cristina Maria Almeida Flor)